



PROJETO DE LEI Nº DE 2024
(Do Sr. Marco Brasil)

Permite que o processo de habilitação seja iniciado antes do candidato completar 18 (dezoito) anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei permite que o processo de habilitação de condutores de veículos automotores no território brasileiro seja iniciado antes do candidato(a) completar 18 (dezoito) anos.

Art. 2º O processo de habilitação, além de provas teórica e prática para obtenção da permissão para dirigir, poderão iniciar em até 12 (doze) meses antes do candidato(a) completar 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. A permissão para dirigir será emitida aos candidatos(as) aprovados em todas as provas, desde que atendam aos demais requisitos estabelecidos na legislação de trânsito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta proposta é permitir que jovens possam iniciar o processo de habilitação mais cedo, proporcionando um período mais extenso para a aquisição de conhecimentos teóricos e práticos sobre a condução de veículos. Ao permitir que as provas teórica e práticas sejam realizadas antes que o candidato(a) completa 18 anos, busca-se conciliar a segurança viária com a concessão de maior autonomia aos jovens condutores.



Esta alteração na legislação visa adequar o processo de habilitação às mudanças sociais e tecnológicas, permitindo que os jovens possam adquirir habilidades de direção de maneira gradual, responsável e orientada. Além disso, a proposta busca incentivar a formação de condutores mais conscientes e preparados para o trânsito, contribuindo para a redução de acidentes e a promoção da segurança viária.

Sala das sessões, em 5 de julho de 2024.

Deputado **MARCO BRASIL**
PROGRESSISTAS/PR

